



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2025.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 004/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 015/2025.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITEM EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através da Agente de Contratação **Paulo Valadares da Silva**, designada pela Portaria 270 de 05 de Fevereiro de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores; Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Luis Fernando Lana Pena, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2025 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano/MG para o ano de 2025, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto lícitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01 a 7, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17 a 27, 29 a 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 44 e 45 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.



5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pela Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 15 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.



16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 14 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

LUIS FERNANDO LANA PENA
Técnico de Nível Superior – Contador II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO****TERMO DE REFERÊNCIA****Solicitação de Abertura de Processo de Compra nº. 192/2025****1 – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano, para o ano de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA

2. Tal aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses materiais para realização de manutenções de prédios públicos e vias públicas e pequenas reformas (emergenciais) que serão realizadas pela própria Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.
Informamos que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, em virtude da viabilidade da modalidade, permitindo uma contratação de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e facilitando a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, devido à participação de empresas de diversas localidades. Comunicamos ainda que, tal aquisição deverá ser realizada por meio de registro de preço para seguir o princípio da economicidade, bem como redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

- 3.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue, nos locais e horários determinados no **Anexo I - Locais de Entrega (doc. Anexo)**, deste Termo de Referência.
- 3.3. A empresa ficará obrigada a entregar os materiais solicitados nas condições estabelecidas no Estudo Técnico e Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado nas unidades demandantes de acordo com o **ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGA**.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO 01.07.02.04.122.0003.2022.3.3.90.30.00 – FICHA 444 – FONTE 500
DOTAÇÃO 01.07.02.15.451.0031.1010.3.3.90.30.00 – FICHA 445 – FONTE 500
DOTAÇÃO 01.07.02.15.452.0031.2024.3.3.90.30.00 – FICHA 469 – FONTE 500
DOTAÇÃO 01.07.03.15.452.0031.2071.3.3.90.30.00 – FICHA 481 – FONTE 500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

DOTAÇÃO 01.07.04.26.782.0031.2060.3.3.90.30.00 – FICHA 495 – FONTE 500

DOTAÇÃO 01.07.04.26.782.0031.2466.3.3.90.30.00 – FICHA 500 – FONTE 752

DOTAÇÃO 01.07.06.06.182.0004.2767.3.3.90.30.00 – FICHA 520 – FONTE 500

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido da LICITANTE VENCEDORA (com prévia de 60 dias), os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Considerando o prazo de validade estabelecido de 12 (doze) meses para a Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:



Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas e 1 (uma) anterior ao certame (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

7.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

8 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1. Não se aplica.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega do objeto;

9.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega do objeto;

9.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

9.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

9.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

9.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compras expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento do objeto;

9.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

9.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

9.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

9.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



9.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

9.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

9.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

9.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

9.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2.10. Não será admitida a entrega das Ordem de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob de aplicação de sanções.

9.2.11. Comprometer a entregar dos produtos solicitados idênticos aos que foram aprovados pelas Secretarias requisitantes e licitado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;

9.2.12. Mediante o recebimento da Ordem de Compra, a Licitante Vencedora deverá entregar os produtos em no máximo 05 (cinco) dias úteis. O local de entrega será no Almoxarifado descrito na Ordem de Compra;

9.2.13. Não serão aceitos durante o recebimento, produtos com a embalagem danificada ou aberta e que não atendam às exigências do Edital, sendo devolvido a Licitante Vencedora. A mesma deverá efetuar a substituição, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas da Licitante Vencedora.

9.2.14. O produto, mesmo que aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto;

9.2.15. Substituir durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a licitante vencedora obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

9.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica

10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

10.1. Os itens com a descrição e especificação está no **Anexo II – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO (doc. Anexo)**, deste Termo de Referência.

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Não se aplica.



13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.5 Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

13.7 CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.7.1 Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;

13.7.2 Conhecer todo o processo relativo ao fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

13.7.3 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;

13.7.4 Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

13.7.5 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

13.7.6 Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

13.7.7 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

13.7.8 Tomar providências para penalizações e rescisões;

13.7.9 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13.7.10 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

13.8 CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.8.1 Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

13.8.2 Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular fornecimento do objeto;

13.8.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

- 13.8.4 Zelar pela fiel entrega do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;
- 13.8.5 Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na entrega do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;
- 13.8.6 Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;
- 13.8.7 Acompanhar a fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da Ata de Registro de Preços para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 15.1. Visando o desenvolvimento local sustentável e considerando que a economia do município se baseia no comércio, se faz necessário promover o tratamento diferenciado.
- 15.2 Fomentar a economia local, possui o condão de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal, facilitando a ampliação de políticas públicas, com a arrecadação de tributos e fomentando a circulação de capital.
- 15.3 Desta feita, aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 8307/23 que concede aos pequenos empresários locais, simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, visando devida regularização de suas atividades entre outros benefícios. Dentro das prerrogativas legais, amparado pelo decreto supra, em virtude do objeto se tratar de bem comum, e que a limitação legal, não acarretará prejuízos e sim em sustentabilidade econômica, entendemos como prudente promover a preferência por empresas locais, gerindo os recursos “do povo para o povo”.
- 15.4 Cita-se que o TCE/MG considerou plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, com o intuito de fomentar o comércio local e regional (Denúncia nº 1066685 TCE/MG — 1º Câmara, de 05.11.19; Denúncia nº 1058765 — 2º Câmara, de 30.5.19, e Denúncia nº 980583 — 2º Câmara, de 24.5.18). No mesmo sentido é o entendimento do TCE/PR conforme entendimento proferido no ACÓRDÃO Nº 595/20 - Tribunal Pleno.

16 – DAS SANÇÕES

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 15 (dez) anos.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

16.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

17 - RESPONSÁVEIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado por;



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



Naiara Cândida Portela

Naiara Candina Portela
Oficial de Administração
Matrícula 174295

Geraldo Magela do Carmo
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I

LOCAIS DE ENTREGA

- 1.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado pelas ordens de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nas unidades descritas abaixo:

ALMOXARIFADO OBRAS

Local de Entrega: Rua Itabirito, nº61, Bairro Nova Fabriciano, Coronel Fabriciano - MG.

Horário de funcionamento: De segunda à sexta das 7:00 às 16:00.

**ANEXO II****DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	AREIA FINA	M3
2	AREIA GROSSA	M3
3	AREIA MÉDIA	M3
4	ARGAMASSA AC1 20KG	SC
5	ARGAMASSA AC2 20KG	SC
6	ARGAMASSA AC3 20KG	SC
7	Brita 0 (malha entre 4,8 mm e 9,5 mm)	M3
8	Brita 1 (malha entre 9,5 mm e 19 mm)	M3
9	CANTONEIRA PERFURADA PARA DRYWALL 23 X 23 X 3000MM	UN
10	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II.COMPRAS NET:237928	SC
11	GESSO EM PLACA BRANCO 1,80 MTS	MT
12	GESSO EM PÓ 40KG	SC
13	LONA PLASTICA PRETA 6 METROS DE LARGURA REF. 200 MICRAS	MT
14	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM 25 KG, COR BRANCA, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE.	BD
15	MASSA PARA DRYWALL BALDE 28KG	BD
16	MASSA PARA DRYWALL EM PÓ PADRÃO SC 20KG	SC
17	MONTANTE EM AÇO 3 METROS X 70MM PARA DRYWALL	UN
18	PERFIL GUIA 70MM COM 3 METROS PARA DRYWALL	UN
19	PISO CERAMICO 45X45CM BRANCO	M2
20	PISO CERAMICO 60X60CM BRANCO	M2
21	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO: 2,40 M, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 6 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - CÓDIGO COMPRAS NET 433045	M2
22	Placa de Isopor F1 1243 x 618 x 20mm com textura	UN
23	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60CM CLÁSSICO BRANCO	M2
24	THINNER LATA COM 18 LT	BD
25	THINNER PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LT. REFERÊNCIA: BEMA. CONFORME NORMAS TECNICAS: ABNT NBR 8169, 11862, 12935 DNER 368-2000, DNER 371-2000, DER SP 3.09, 3.16, DER MG RT 01 04, CET SP ET SH 14, SH 02 E DERSA OP 06 21.	BD
26	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 10 CM, PESO: 2.800 G, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ESTRUTURAL - CÓDIGO COMPRAS NET 216907	UN
27	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 14 CM, PESO: 3.500 G, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ESTRUTURAL - CÓDIGO COMPRAS NET 216908	UN
28	TINTA A BASE DE AGUA, COR AZUL, LATA COM 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE PODER DE COBERTURA, RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABRAFATI, REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.	BD



29	TINTA A BASE DE AGUA, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE PODER DE COBERTURA, RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABRAFATI, REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.	BD
30	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR AMARELA, BALDE COM 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E À ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	BD
31	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR AZUL, BALDE COM 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E À ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	BD
32	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR BRANCA, BALDE COM 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E À ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	BD



33	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR PRETA, BALDE COM 18 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E À ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M²/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	BD
34	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR A DEFINIR, LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 225 M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS. COR A DEFINIR.	BD
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.	BD
36	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR CINZA, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.	BD



ANEXO III

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pelas secretarias requisitantes:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Gestor da ATA de Registro de Preços

Nome: Wanuzza Gomes de Oliveira

Cargo: Gerente de Controle de Contratos e Fiscalização de Obras

Matrícula: 574582

Wanuzza Gomes de Oliveira
Gestora da ATA de Registro de Preços

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Nome: Pedro Paulo Souza

Cargo: Oficial de Administração II

Matrícula: 169580

Pedro Paulo Souza
Fiscal da ATA de Registro de Preço



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 005/2025 - Registro de Preços n.º 004/2025 – Processo de Compra n.º 015/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____/_____-____

Tel / E-mail: _____

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano/MG para o ano de 2025, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

Item	Descrição	Especificação	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ITENS EXCLUSIVOS							
1	AREIA FINA		200,00	M2			
2	AREIA GROSSA		300,00	MT			
3	AREIA MÉDIA		400,00	MT			
4	ARGAMASSA AC1 20KG		300,00	SC			
5	ARGAMASSA AC2 20KG		600,00	SC			
6	ARGAMASSA AC3 20KG		600,00	SC			
7	Brita 0 (malha entre 4,8 mm e 9,5 mm)		250,00	M3			
COTA PRINCIPAL							
8	Brita 1 (malha entre 9,5 mm e 19 mm)		225,00	M3			
COTA RESERVADA							
9	Brita 1 (malha entre 9,5 mm e 19 mm)		75,00	M3			
ITENS EXCLUSIVOS							
10	CANTONEIRA PERFURADA PARA DRYWALL 23 X 23 X 3000MM		150,00	UN			
COTA PRINCIPAL							
11	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II.COMPRAS NET:237928		2.250,00	SC			
COTA RESERVADA							
12	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II.COMPRAS NET:237928		750,00	SC			
ITENS EXCLUSIVOS							
13	GESSO EM PLACA BRANCO 1,80 MTS		500,00	MT			
14	GESSO EM PÓ 40KG		300,00	SC			
COTA PRINCIPAL							
15	LONA PLASTICA PRETA 6 METROS DE LARGURA REF. 200 MICRAS		11.250,00	MT			
COTA RESERVADA							
16	LONA PLASTICA PRETA 6 METROS DE LARGURA REF. 200 MICRAS		3.750,00	MT			
ITENS EXCLUSIVOS							
17	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM 25 KG, COR BRANCA, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE.		150,00	BD			
18	MASSA PARA DRYWALL BALDE 28KG		200,00	BD			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



19	MASSA PARA DRYWALL EM PÓ PADRÃO SC 20KG		200,00	SC			
20	MONTANTE EM AÇO 3 METROS X 70MM PARA DRYWALL		500,00	UN			
21	PERFIL GUIA 70MM COM 3 METROS PARA DRYWALL		500,00	UN			
22	PISOS CERÂMICOS 45X45	BRANCO	800,00	M2			
23	PISOS CERÂMICOS 60X60	BRANCO	800,00	M2			
24	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO: 2,40 M, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 6 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - CÓDIGO COMPRAS NET 433045		800,00	M2			
25	Placa de Isopor F1 1243 x 618 x 20mm com textura		200,00	UN			
26	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X60CM CLÁSSICO BRANCO BRILHANTE		600,00	M2			
27	THINNER LATA COM 18 LT		100,00	BD			
COTA PRINCIPAL							
28	THINNER PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LT. REFERÊNCIA: BEMA. CONFORME NORMAS TECNICAS: ABNT NBR 8169, 11862, 12935 DNER 368-2000, DNER 371-2000, DER SP 3.09, 3.16, DER MG RT 01 04, CET SP ET SH 14, SH 02 e DERSA OP 06 21.		150,00	BD			
COTA RESERVADA							
29	THINNER PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LT. REFERÊNCIA: BEMA. CONFORME NORMAS TECNICAS: ABNT NBR 8169, 11862, 12935 DNER 368-2000, DNER 371-2000, DER SP 3.09, 3.16, DER MG RT 01 04, CET SP ET SH 14, SH 02 e DERSA OP 06 21.		50,00	BD			
ITENS EXCLUSIVOS							
30	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 10 CM, PESO: 2.800 G, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ESTRUTURAL - CÓDIGO COMPRAS NET 216907		2.000,00	UN			
31	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 14 CM, PESO: 3.500 G, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: ESTRUTURAL - CÓDIGO COMPRAS NET 216908		2.000,00	UN			
32	TINTA A BASE DE AGUA, COR AZUL, LATA COM 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE PODER DE COBERTURA, RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABRAFATI, REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.		300,00	BD			
COTA PRINCIPAL							



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



33	TINTA A BASE DE AGUA, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE PODER DE COBERTURA, RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABRAFATI, REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE		300,00	BD			
COTA RESERVADA							
34	TINTA A BASE DE AGUA, COR BRANCO GELO, LATA COM 18 LITROS, USO INTERNO E EXTERNO, DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE PODER DE COBERTURA, RESISTENCIA E ALTA DURABILIDADE, CONFORME NORMAS TECNICAS DA ABRAFATI, REFERENCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE		100,00	BD			
COTA PRINCIPAL							
35	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR AMARELA, BALDE COM 18 LITROS.	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	300,00	BD			
COTA RESERVADA							
36	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR AMARELA, BALDE COM 18 LITROS.	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	100,00	BD			
COTA PRINCIPAL							



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



37	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR AZUL, BALDE COM 18 LITROS	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	150,00	BD			
COTA RESERVADA							
38	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR AZUL, BALDE COM 18 LITROS	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	50,00	BD			
COTA PRINCIPAL							
39	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR BRANCA, BALDE COM 18 LITROS.	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	375,00	BD			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



COTA RESERVADA						
40	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR BRANCA, BALDE COM 18 LITROS.	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	125,00	BD		
COTA PRINCIPAL						
41	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR PRETA, BALDE COM 18 LITROS.	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.	300,00	BD		
COTA RESERVADA						
42	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ALTO DESEMPENHO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE SOLVENTE ORGÂNICO, COR PRETA, BALDE COM 18 LITROS.	ESPECIFICAÇÃO: - TINTA DE ALTO DESEMPENHO, EXCELENTE COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA, EXTREMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES NATURAIS E A` ABRASÃO CAUSADA PELO TRÁFEGO DE VEÍCULOS. FABRICADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 11862:2020, ISENTA DE CHUMBO E CROMO HEXAVALENTE. - RENDIMENTO: 130 M2/DEMÃO (APLICAÇÃO MANUAL) - TEMPO DE SECAGEM TOQUE: 30 MINUTOS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C) - TEMPO DE SECAGEM INTERVALO DE REPINTURA: 2 HORAS (APLICAÇÃO MANUAL, 25° C)	100,00	BD		



		- REFERÊNCIA: RESICOLOR, AMPLATEX OU BEMA.					
ITENS EXCLUSIVOS							
43	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR A DEFINIR, LATA COM 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 225 M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS. COR A DEFINIR.		200,00	BD			
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.		250,00	BD			
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR CINZA, GALÃO COM 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40M²/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN WILLIAMS.		200,00	BD			
VALOR TOTAL							

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 005/2025 - Registro de Preços n.º 004/2025 – Processo de Compra n.º 015/2025

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Registro de Preços n.º 004/2025, publicado no de/...../2025, processo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos do Município de Coronel Fabriciano/MG para o ano de 2025, tendo como fonte de receita, Recursos Não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:
Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

I

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou



5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito

PAULO VALADARES DA SILVA
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____